



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



Hildo do Candango
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 198 DE 07 DE agosto DE 2012

APROVADO À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 24/08/2012

1º Secretário

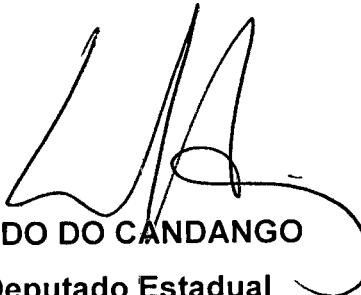
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

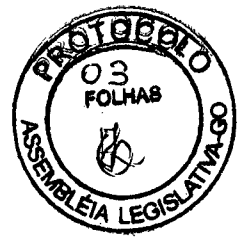
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **LOJA MAÇONICA MENSAGEIROS DA PAZ**, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 04.456.266/0001-02, situada na Quadra A 3.2-6, Setor 03, Lote 03, Jardim da Barragem- Aguas Lindas de Goiás .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos dias do mês de de 2012.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpidos na Lei nº. 7.371, de 20 de agosto de 1971, além de ser um justo e oportuno reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade precípua implantar, promover e assistir projetos que tenham caráter sócio-educacional e cultural-religioso; estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania religiosa cultural, visando contribuir para a melhoria de vida da população em geral.



HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.456.266/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2001
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA MENSAGEIROS DA ARTE REAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO Q A 3.2 TRACO 6 LOTES 20/21	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR 03	
CEP 72.910-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA BARRAGEM	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

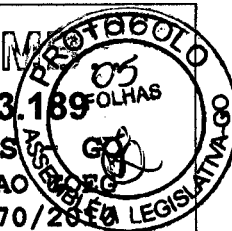
Emitido no dia **06/06/2012** às **09:42:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1




AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: MENSAGEIROS DA ARTE REAL Nº 3.189
ORIENTE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
JURISDICIONADA AO GOB - SUBORDINADA AO P.O.E.G
UTILIDADE PÚBLICA-LEI MUNICIPAL Nº 770/2004
SESSÕES - TERÇAS-FEIRAS ÀS 20:00 HORAS
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS



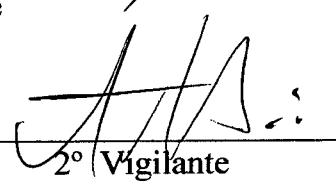
DECLARAÇÃO

Nós da Diretoria da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Mensageiros da Arte Real nº 3.189 do Oriente de Águas Lindas de Goiás/GO, DECLARAMOS, para todos os fins de direito e, principalmente em atendimento ao Estatuto da Loja, que, NÃO PERCEBEMOS NENHUMA REMUNERAÇÃO. Além do mais, DECLARAMOS, ainda, que a entidade tem caráter extremamente filantrópico, visando o bem estar da comunidade.

Águas Lindas de Goiás, 19 de junho de 2012.


Vem.: Mestre

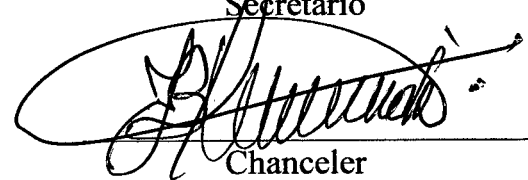

1º Vigilante


2º Vigilante

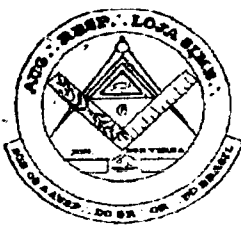

Orador


Secretário


Tesoureiro


Chanceler

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
QUADRA A3.2-6, LOTES 20/21-PARQUE DA BARRAGEM
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO - CEP 72.910-000



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 Livro A-1
 149/1501 - 200.º nº R-16
 Águas Lindas de Goiás 05.04.01
 [Signature]
 Oficial

A Augusta Loja Simbólica Mensageiros da Arte Real nº 3.198, vem, através do seu presidente, legal representante, o Senhor Dr Advogado, FRANCISCO BEZERRA MARROCOS, residente e domiciliado à Q. 12 Lote 29 – Residencial Sol Nascente – Águas Lindas – GO CEP – 72.910.000, com base nos regimentos e normas desse Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Águas Lindas, requerer os registros de sua ATA DE FUNDAÇÃO e ESTATUTO .

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 O referido é verdade e dou fé Águas Lindas de Goiás - GO 26/06/2012

[Signature]
 Vanêssa V. de Macedo
 Escrevente

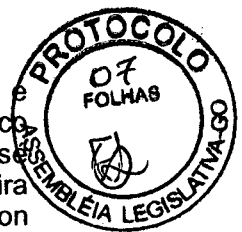
N.Termos,
 Pede e espera deferimento,
 Águas Lindas, 04 de abril de 2001

Francisco Bezerra Marrocos
 Presidente

Francisco Bezerra Marrocos

05.04.2001
 [Signature]

Certidão
 Águas Lindas de Goiás - GO



As 20:00 (Vinte Horas) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), da era vulgar, reuniram-se os Mestres-Maçons a seguir relacionados: Francisco Bezerra Marrocos – CIM 069168; Clovis Marques dos Santos – CIM 153435; Elivaldo José Ferreira – CIM 143047; Joaquim Gonçalves Nobrega – CIM 083891; Ricardo Gomide Castanheira – CIM 130972; Edno Luiz Talamonte – CIM 130989; Euler Rufino da Silveira – CIM 143049; Elon Rufino da Silveira – CIM 143048; Rivaldo Mendes Pedroza – CIM 145867; Edson Filgueira da Silva – CIM 168783; Agenor José Mendes – CIM 130979; Gonçalinho Ferreira da Silva – CIM 185270; Dirceu Cavalcante Siqueira – CIM 160165; Levertino Fernandes de Oliveira – CIM 166097; No templo da Aug.: e Resp.: Loja Simbólica União e Concórdia sito a Quadra 17 Lotes 24/26 -Setor Tradicional Brazlândia - Distrito Federal - CEP: 72720-170. sob a Presidência do Ir.: Francisco Bezerra Marrocos para deliberarem sobre a fundação de uma Loja Maçônica Federada ao Grande Oriente do Brasil. O Ir.: Presidente escolheu os Ilr.: Rivaldo Mendes Pedroza, Elivaldo José Ferreira, Joaquim Gonçalves Nobrega e Ricardo Gomide Castanheira. Para, nesta reunião. desempenharem os cargos de 1º e 2º Vigilantes. Orador e Secretário. respectivamente. Ato contínuo, colocou em discussão o assunto em pauta e, tenninada esta, pediu que, os que estivessem de acôrdo com a fundação da loja, manifestassem levantando a mão direita, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida foi aprovado por unanimidade que a loja terá o seguinte nome "MENSAGEIROS DA ARTE REAL". Passou-se a escolher o rito a ser adotado, tendo sido aprovado por unanimidade o Rito Escocês Antigo e Aceito (REAA). Foi aprovado por unanimidade que a Loja funcionará às 1ª. e 3ª Terças-Feiras de cada mês. às 20:00 (vinte) horas no seguinte endereço: Quadra 17 Lotes 24/26- Setor Tradicional - Brazlândia - DF. CEP: 72.720-170 no templo da Aug.: e Resp.: Loja Simbólica União e Concórdia. Em seguida procedeu-se a eleição da Administração Interina, tendo sido eleitos os seguintes Ilr.: Para Ven.: Interino FRANCISCO BEZERRA MARROCOS, para 1º Vig.: Interino RIVALDO MENDES PEDROSA, para 2º Vig.: Interino ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA, para Orador Interino JOAQUIM GONÇALVES NOBREGA, para Secretário Interino RICARDO GOMIDE CASTANHEIRA, para Tes.: Interino EDNO LUIZ TALAMONTE. para Chanc.: Interino EULER RUFINO DA SILVEIRA e os Oficiais Interinos: Mestre de Cerimônias - CLOVIS MARQUES DOS SANTOS, Hospit.: LEVERTINO FERNANDES DE OLIVEIRA. Primeiro Diácono - EDSON FILGUEIRA DA SILVA. Segundo Diácono - AGENOR JOSÉ MENDES. Primeiro Experto - DIRCEU CAVALCANTE SIQUEIRA. tendo todos tomado posse em seguida. Os membros fundadores que esta subscrevem, assumiram neste ato, o compromisso de, para o bem da Loja e da Federação em geral, freqüentarem assiduamente os trabalhos da Loja ora fundada. A presente Ata foi lida e aprovada, e leva assinatura de todos os Mestres Maçons presentes e fundadores.

Brazlândia (DF), 18 de Agosto de 1998.

Francisco Bezerra Marrocos	069168
Rivaldo Mendes Pedroza	145867
Elivaldo José Ferreira	143047
Joaquim Gonçalves Nobrega	083891
Ricardo Gomide Castanheira	130972
Edno Luiz Talamonte	130989
Euler Rufino da Silveira	143049
Clovis Marques dos Santos	153435
Levertino Fernandes de Oliveira	166097
Edson Filgueira da Silva	168783
Agenor José Mendes	130979
Dirceu Cavalcante Siqueira	160165
Elon Rufino da Silveira	143048
Gonçalinho Ferreira da Silva	185270

(Handwritten signatures and names over horizontal lines)
Francisco Bezerra Marrocos
Rivaldo Mendes Pedroza
Elivaldo José Ferreira
Joaquim Gonçalves Nobrega
Ricardo Gomide Castanheira
Edno Luiz Talamonte
Euler Rufino da Silveira
Clovis Marques dos Santos
Levertino Fernandes de Oliveira
Edson Filgueira da Silva
Agenor José Mendes
Dirceu Cavalcante Siqueira
Elon Rufino da Silveira
Gonçalinho Ferreira da Silva

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Nilson Periquito de Lima
OFICIAL
Águas Lindas de Goiás - GO

PESSOAS JURÍDICAS
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
Águas Lindas de Goiás - GO 26/06/2012
Vanêssa V. de Macedo
Escrevente



LOJA MAÇÔNICA "MENSAGEIROS DA ARTE REAL".

E S T A T U T O

C A P Í T U L O I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS; SEDE E FORO; E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º – A Loja Maçônica "**Mensageiros da Arte Real**" nº 3.189 é uma associação de homens livres e de bons costumes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18.08.98, no 2º Oriente Águas Lindas de Goiás e regularizada em 24.11.98 e reger-se-á pela Constituição e Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil, ao qual se subordina, e por este estatuto.

A Sociedade Maçônica "**Mensageiros da Arte Real**" é uma entidade filantrópica, educativa e progressista e tem sua sede e foro em Águas Lindas de Goiás, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º – A Loja Maçônica "**Mensageiros da Arte Real**", nº 3.189, vinculada ao Grande Oriente do Estado de Goiás, reger-se-á, suplementamente por este estatuto e Regimento Interno e compor-se-á por um número ilimitado de membros.

Art.3º – A Loja Maçônica "**Mensageiros de Arte Real**", acolherá no seu quadro, homens livres e de bons costumes e desenvolverá atividades envolvendo a efetiva participação da mulher e dos jovens adolescentes, na proporção das limitações legais.

Art. 4º – Além dos cargos estatutários a Loja poderá criar Departamentos, Fundações, Institutos e Núcleos, para a execução e divulgação das atividades exercidas pela Loja e participação na vida cívica, cultural, desportiva, e social da comunidade.

Art. 5º – A Loja poderá instalar núcleos avançados de prestação de serviços comunitários, na forma do artigo anterior, em outros Municípios Brasileiros, inclusive fora do Estado de Goiás.

Art. 6º - Além dos previstos nos preâmbulos da Constituição e Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil, são objetivos precípuos da Loja Maçônica "**Mensageiros da Arte Real**":

- a) promover o aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros, pelo estudo da filosofia iniciática maçônica e de sua aplicação na reforma íntima individual.
- b) prestar, dentro do espírito de solidariedade e fraternidade, toda a assistência a seus membros em suas vicissitudes.
- c) auxiliar, na medida de seus recursos, todo empreendimento humanitário e altruísta, preferencialmente, a instrução em todos os seus graus, podendo para tanto, criar e manter escolas, bibliotecas, creches, centros comunitários, fundações, institutos, cursos, prestação de serviços, etc.

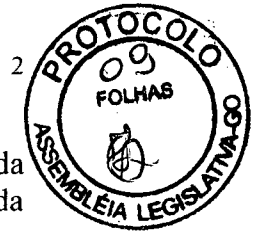
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Nilson Periquito de Lima
OFICIAL
Águas Lindas de Goiás - GO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
Águas Lindas de Goiás - GO 26/06/2012

Francisco Bezerra Matrocos
ADVOGADO
OAB - DF 2469

Vanessa V. de Macedo
Escrevente



- d) animar entre seus membros o culto cívico dos grandes benfeitores da humanidade, o respeito às leis e poderes constituídos do país, a defesa da democracia, da liberdade de pensamento e da soberania de nossa pátria.
- e) concorrer, na medida de suas forças, para que a Harmonia, o Amor, a Verdade e a Justiça se efetivem cada vez mais entre os homens, proscurendo, terminantemente, o recurso à força e à violência.
- f) promover o maior entrelaçamento da famílias de seus membros, através de sua seção da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, que servirá de corpo auxiliar de todas as atividades externas da Loja.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º – A Loja Maçônica “Mensageiros da Arte Real” será constituída de número ilimitado de membros do sexo masculino, sem distinção de cor, nacionalidade, posição social ou crença, desde que preencham os requisitos exigidos pelas leis, regulamentos e resoluções do Grande Oriente do Brasil e sejam aprovados após rigorosa sindicância em que se apure reputação ilibada, meio de vida lícito, renda suficiente e capacidade para compreender e desenvolver os princípios da Ordem.

Art. 8º – Os direitos e os deveres dos membros, como as respectivas categorias, são os definidos pela Constituição, Regulamento Geral, leis e resoluções que venham a ser aprovados pelo Grande Oriente do Brasil, ou pela Loja.

Art. 9º – Os membros da Administração e do quadro social não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, salvo se procederem com violação destes estatutos ou das leis vigentes, quando responderão civilmente pelos prejuízos que causarem.

Art. 10º – São considerados FUNDADORES da Loja Maçônica “Mensageiros de Arte Real” todos os membros que assinaram a Ata de fundação.

CAPÍTULO III

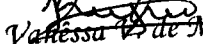
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Administração da Sociedade será exercida, gratuitamente, pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria
- c) Comissões

TERMINO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei n° 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
Águas Lindas de Goiás - GO, 26/06/2012


Valéria de Macedo
Escrevente


Francisco Bezerra Marrocos
ADVOGADO
OAB - DF 2469



Art. 12º – A Assembléia Geral será constituída por todos os membros em pleno gozo dos seus direitos; reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada por seu presidente, de iniciativa própria, ou a requerimento de, no mínimo, sete membros portadores da plenitude maçônica.

Art. 13º – A Assembléia Geral será dirigida pelos membros da Diretoria e as suas deliberações serão tomadas na forma que o Regulamento Geral do Grande oriente do Brasil determinar.

Parágrafo único: Nas Assembléias Gerais de eleição somente poderão votar e ser votados os membros que houverem atingido a plenitude maçônica, respeitadas, ainda, as inelegibilidades prescritas pela Constituição e Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil.

DA DIRETORIA

Art. 14º – A Diretoria será composta de:

- Presidente, ou Venerável;
- 1º Vice-presidente, ou 1º Vigilante;
- 2º Vice-presidente, ou 2º Vigilante;
- Diretor Procurador, ou Orador;
- Diretor Secretário, ou Secretário;
- Diretor Tesoureiro, ou Tesoureiro;
- Diretor de Relações Públicas, ou Chanceler;
- Diretor Social, ou Mestre de Cerimônias;
- Diretor de Assistência Social, ou Hospitaleiro.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
 Títulos e Documentos
 Ailton Periquito de Lima
 OFICIAL
 Águas Lindas de Goiás – GO

§ 1º – O Presidente, os Vice-presidentes e o Tesoureiro, serão eleitos por maioria absoluta, cabendo ao Presidente designar, na primeira reunião após a posse, os demais membros da Diretoria.

§ 2º – Se houve mais de uma chapa e nenhum candidato obtiver maioria absoluta no primeiro escrutínio, proceder-se-á a nova eleição entre os dois candidatos mais votados.

§ 3º – Os cargos da Administração são exercidos por um biênio, admitida uma reeleição apenas, exigindo-se para o cargo de Presidente, ou Venerável, a aprovação em cursos regulares ou seminários organizados pelo Grande Oriente do Brasil ou pelo Grande Oriente Estadual, salvo quando se tratar de ex-Veneráveis, ou, em circunstâncias especiais, se for elidida essa exigência por ato do Grão Mestre Geral ou do Grão Mestre do Estado de Goiás.

§ 4º – A eleição para a Diretoria será realizada em Assembléia Geral Ordinária na segunda quinzena do mês de maio, bianualmente.

§ 5º – A Diretoria será empossada em sessão especial, no mês de junho do ano em que ocorrem as eleições, na mesma ocasião, o mandato da Diretoria anterior.

§ 6º – Em caso de vacância do cargo de Presidente durante o primeiro ano do mandato, serão convocadas novas eleições para o seu preenchimento: se, no segundo ano, será ele substituído automática e sucessivamente pelos 1º e 2º Vice-presidente, preenchido o lugar deste último pela forma que o Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil determinar.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
 Águas Lindas de Goiás - GO, 26/06/2012

[Handwritten signature]
 Vanessa V. de Muccia
 Escrevente

[Handwritten signature]
 Francisco Bezerra Marrocos
 ADVOGADO
 OAB - DF 2469



§ 7º - A eleição de que trata o parágrafo anterior será para completar o mandato interrompido.

Art. 15º - À Diretoria compete, coletivamente, além de outras atribuições contidas nestes Estatutos:

- a) Administrar a Sociedade;
- b) Dirigir os trabalhos da Assembléia Geral;
- c) Elaborar, anualmente, para apreciação da Assembléia geral, em sua sessão do mês de abril, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- d) Propor a reforma dos Estatutos;
- e) Submeter à Assembléia Geral a admissão de novos sócios, uma vez completos os seus processos, bem como a suspensão ou eliminação de membros, na forma que a lei regulamentar, facultado a estes oportunidade de defesa;
- f) Elaborar, para apreciação da Assembléia Geral, em sua sessão do mês de maio, relatório de suas atividades, bem como o balanço econômico-financeiro do exercício encerrado em 30 de abril;
- g) A contratação, fixação de salários, promoção, concessão de licença, férias e dispensa de empregados.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade por convocação de seu Presidente, de iniciativa própria, ou a requerimento de, pelo menos, sete Diretores.

Art. 17º - Compete ao Presidente, entre outras atribuições previstas nestes Estatutos e no Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil:

- a) Administrar a Sociedade, com obediência aos Estatutos e resoluções da Diretoria e da Assembléia geral;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, reservado o direito de constituir mandatário ao prévio consentimento da Assembléia geral;
- d) Assinar, com o Diretor Tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira ou patrimonial, inclusive e especialmente, emissão de títulos cambiários, de cheques e seu endosso, recibos e quitações em geral;
- e) Autenticar, com sua assinatura, as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, bem como assinar, com o Diretor- Secretário, a correspondência e documentos em geral;
- f) Convocar as sessões ordinária e extraordinárias da Assembléia Geral;
- g) Autorizar, independentemente de consulta, o pagamento da despesa prevista em orçamento;
- h) Contratar ou demitir funcionários, mediante proposta de Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral, fixando-lhes remuneração e atribuições.

Art. 18º - Compete ao 1º Vice-presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, com as prerrogativas do Art. 17.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 8.015 de 31/12/1973 O referido é verdade e dou fé

Águas Lindas de Goiás - GO 26/06/2012

[Handwritten signature]

Vanessa V. de Macedo
Escrivã

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Francisco Bezerra Marrocos
ADVOGADO
OAB - DF 2469

[Handwritten signature]

Art. 19º – Compete ao 2º Vice-presidente substituir o 3º Vice-presidente e, na ausência deste, o Presidente, com as prerrogativas do Art. 17.

Art. 20º – Os demais Diretores, Diretores-adjuntos e Subdiretores, terão as atribuições que lhes forem fixadas no Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil.

DAS COMISSÕES

Art. 21º – As Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, serão eleitas pela Assembléia Geral ou composta pelo Presidente, por designação daquela, sendo suas funções as determinadas pelo Regulamento Geral do Grande Oriente do Brasil ou as resoluções da Loja.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 22º – O patrimônio da Loja Maçônica “Mensageiros de Arte Real” constituir-se-á dos bens móveis e imóveis, doações, subvenções, legados, rendimentos sobre bens patrimoniais, contribuições do quadro social e de qualquer outras rendas.

Art. 23º – O patrimônio da Sociedade é independente do patrimônio do Grande Oriente do Brasil e será registrado em seu próprio nome, podendo dele dispor conforme for decidido pela Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar a respeito.

Art. 24º – O patrimônio da Sociedade não poderá, sob hipótese alguma, passar a mão de terceiros ou de membros do quadro individualmente, ou ser dividido entre estes.

Parágrafo único: Em caso de acefalia, recesso por mais de um ano ou dissolução, o patrimônio será arrecadado pelo Grande Oriente do Brasil ou pelo Grande Oriente do Estado de Goiás, que o destinará aos fins da Instituição Maçônica.

Art. 25º – As rendas da sociedade serão aplicadas exclusivamente no País.

Art. 26º – O exercício financeiro vai de 1º de maio até 30 de abril do ano seguinte, devendo o balanço anual ser aprovado em sessão ordinária do mês de maio de cada ano.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º – O presente estatuto poderá se reformado, no todo ou em parte, mediante proposta assinada de, pelo menos sete membros do quadro, no pleno gozo de seus direitos sociais maçônicos.

§ 1º – Para a reforma de que trata este artigo será convocada uma sessão extraordinária da Assembléia Geral, com antecedência de quinze dias, e se decidirá pelo voto de dois terços dos membros presentes à sessão.

§ 2º – Em hipótese alguma serão admitidas proposta que visem a:

a) transformar a Loja em sociedade profana;

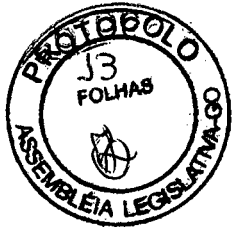
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 O referido é verdade e dou fé

Agua Linds de Goiás - GO 06/06/2012

Vanessa V. de Macedo
avente

Francisco Bezerra Marrocos
ADVOGADO
OAB - DF 2469



b) permitir que seu patrimônio possa passar a mãos de profanos ou de maçons individualmente, ou ser dividido entre membros remanescentes do quadro.

Art. 28º - A Sociedade não poderá contrair dívidas, alienar ou gravar bens de seu patrimônio, sem para isto estar autorizada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.


Parágrafo único: A Assembléia Geral somente poderá deliberar pelo voto de dois terços dos membros presentes à sessão, após convocação regular.

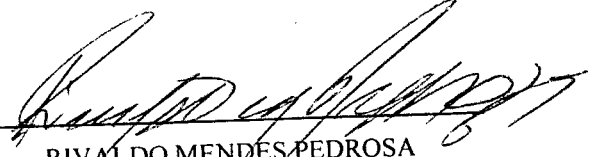
Art. 29º - Os casos omissos serão providos por resoluções da Loja, em consequência com as leis e regulamentos do Grande Oriente do Brasil, ou pelas leis brasileiras.

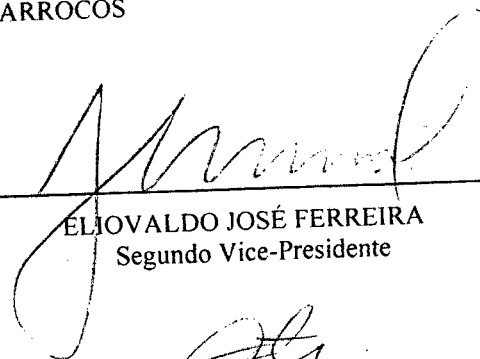
Art. 30º - Estes estatutos, uma vez aprovados pelo Conselho Federal do Grande Oriente do Brasil, serão publicados em extrato no Diário Oficial da União e registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para todos os fins de direito.

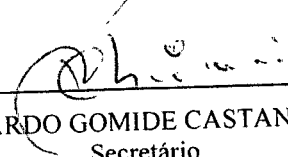
Águas Lindas de Goiás, 18 de agosto de 1998.

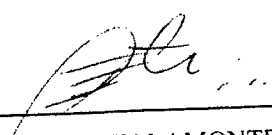



FRANCISCO BEZERRA MARROCOS
Presidente


RIVALDO MENDES PEDROSA
Primeiro Vice-Presidente


ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA
Segundo Vice-Presidente


RICARDO GOMIDE CASTANHEIRA
Secretário

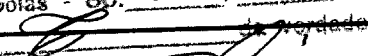

EDNO LUIZ TALAMONTE
Tesoureiro

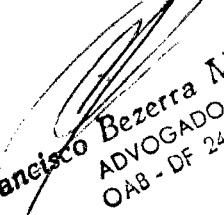
REBELIONATO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de EULER RUFINO DA SILVEIRA
Chanceler

de Francisco Bezerra Marrocos

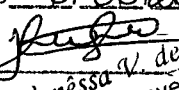
posto que análoga(s) à(s) constante(s) de nosso arquivo
do que dou fé.

Águas Lindas de Goiás - GO, 05/04/01
Em test. 


Francisco Bezerra Marrocos
ADVOGADO
OAB - DF 2469

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por
processo reprográfico, de conformidade com o
§ 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973
O referido é verdade e dou fé
Águas Lindas de Goiás - GO 26/06/2012


Vanessa V. de M...
Escrivente



AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.:

"MENSAGEIROS DA ARTE REAL Nº. 3.189

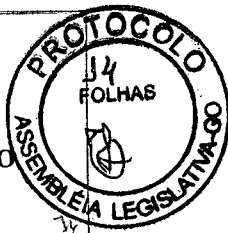
ORIENTE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

JURISDICIONADA AO GOB
QNL - 23 BL 'G' CASA 11

TAGUATINGA - NORTE

SUBORDINADA AO GOEGO
SESSÕES TODAS 1ª. E 3ª.

(TERÇAS-FEIRAS)



ATA DA SESSÃO ELEITORAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA PELA AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: MENSAGEIROS DA ARTE REAL Nº 3.189 OR.: DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS

Aos 08 dias do mês de maio de 2001 da E.: V.: às 20 horas, na sede onde funciona a Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Mensageiros da Arte Real nº 3.189, ao Or.: de Águas Lindas de Goiás Estado de Goiás, subordinada ao Grande Oriente do Estado de Goiás, federada ao Grande Oriente do Brasil, no Templo da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Solidariedade de Ceilândia, sito à QNM 34 ÁREA ESPECIAL Nº 8 - CEILÂNDIA - Distrito Federal, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, membros ativos Mestres-Maçons do quadro desta Loja, atendendo à convocação feita por Edital afixado na Sala dos Passos Perdidos da Loja em 01 de março do corrente ano, para o fim especial de se realizarem as eleições para os cargos de Administração desta Loja para o biênio 2001/2003. Preenchidos os lugares em Loja os trabalhos foram abertos em grau de Mestre, com um S.: G.: de Malhet.: Pelo Respeitab.: Mestre da Ofic.: Ven.: Mestr.: Francisco Bezerra Marrocos, que determinou ao Ven.: Ir.: Secr.: fazer a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. De Ordem do Venerável Mestre da ARLS Mensageiros da Arte Real Nº 3.189 ficam, pelo presente Edital, todos os Irmãos Mestres-Maçons convocados para Sessão Eleitoral a realizar-se no dia 08 de maio do corrente ano, às 20:00 no templo da ARLS Solidariedade de Ceilândia, na QNM 34 Área Especial Nº 8, desta cidade, para eleição dos cargos da Administração de nossa Augusta Loja, para o biênio de 2001/2003, bem como para os cargos de Deputado Estadual e Federal. Só poderão votar os Mestres-Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de comparecimento às Sessões realizadas pela Loja no período de (12) meses anteriores ao mês da realização da eleição - maio/00 a abril/01 - e estejam quites com suas obrigações financeiras maçônicas. - Or.: de Águas Lindas de Goiás 01 de março de 2001 (E.: V.:) - as Ricardo Gomide Castanheira Secretário. Em seguida o Respeitab.: Mestr.: Francisco Bezerra Marrocos constituiu a mesa Eleitoral que ficou formada pelo Respeitab.: Mestr.: e pelos VVen.: Ilr.: Orador e Secretário, Joaquim Gonçalves Nobrega e Ricardo Gomide Castanheira, os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos VVen.: Ilr.: eleitores Edno Luiz Talamonte e Cândido da Silva Cruz, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, achando-se no cargo de Chanceler o Ven.: Ir.: Euler Rufino da Silveira. Após, exibindo a urna completamente limpa e colocando-a sobre o Altar, solicitou o pronunciamento do Ven.: Ir.: Chanc.: sobre a situação dos presentes, sendo informado favoravelmente. Passando-se à votação o Respeitab.: Mestre determinou que o Ven.: Ir.: Secr.: fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou em seguida, que pelo Livro de Presença, fossem chamados, um a um, os obreiros para exercerem o seu direito de voto. A medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, exibiam ao Respeitab.: a cédula por ele já devidamente rubricada e a depositavam na Urna sobre o altar do Respeitab.: Mestre. que antes do início da votação fora exibida vazia. Concluída a votação de todos os votantes, o Respeitab.: Mestre indagou do Ven.: Ir.: Secr.: quantos Obreiros haviam votado, sendo-lhe respondido que haviam votado ___ VVen.: Ilr.: Aberta a urna, Pela contagem das cédulas depositadas na urna foi encontrado ___ cédulas eleitorais, em número igual ao de votantes. Passando-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos VVen.: Ilr.: Escrutinadores:

Para Ven.:	Ir.:	CLOVIS MARQUES DOS SANTOS		votos,
		em branco	votos e nulos	votos
				Total
Para 1º Vig.: Ven.:	Ir.:	RIVALDO MENDES PEDROZA		votos,
		em branco	votos e nulos	votos
				Total
Para 2º Vig.: Ven.:	Ir.:	JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS		votos,
		em branco	votos e nulos	votos
				Total
Para Orador Ven.:	Ir.:	EDSON FILGUEIRA DA SILVA		votos,
		em branco	votos e nulos	votos
				Total
Para Secretário Ven.:	Ir.:	RICARDO GOMIDE CASTANHEIRA		votos,
		em branco	votos e nulos	votos
				Total
Para Tesoureiro Ven.:	Ir.:	EDNO LUIZ TALAMONTE		votos,
		em branco	votos e nulos	votos
				Total

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - GO
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
Águas Lindas de Goiás - GO, 06 de Maio de 2001.
Escrevente

sob o n.º 00-1-76 nesta data
Águas Lindas de Goiás 30 de 05 de 2001

Handwritten signatures and initials on the left margin.



AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.:

"MENSAGEIROS DA ARTE REAL N.º 3.189"

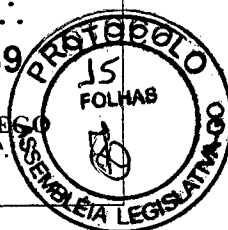
ORIENTE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
JURISDICIONADA AO GOB

QNL - 23 BL 'G' CASA 11
TAGUATINGA - NORTE

SUBORDINADA AO GOB

SESSÕES TODAS 1ª. E 3ª.

(TERÇAS-FEIRAS)



Para Chanceler Ven.: Ir.: **ARTUR SILVA ARAGÃO**

em branco votos e nulos votos Total votos.

Isto posto, concedida a palavra sobre o ato, reinou silêncio e sem objeção da Oratória. Estando D.: Pé e à Ord.:, o Respeitab.: Mestr.: proclamou eleitos por unanimidade os VVen.: Ilr.:

VENERÁVEL (Presidente)	CLOVIS MARQUES DOS SANTOS
1º VIGILANTE (1º Vice-Presidente)	RIVALDO MENDES PEDROZA
2º VIGILANTE (2º Vice-Presidente)	JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS
ORADOR -	EDSON FILGUEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO -	RICARDO GOMIDE CASTANHEIRA
TESOUREIRO -	EDNO LUIZ TALAMONTE
CHANCELER -	ARTUR SILVA ARAGÃO

A seguir, foi corrido o Tr.: de Solidariedade, sendo o seu produto entregue a quem de direito para as devidas providências. Em seguida, suspendeu temporariamente os trabalhos, a fim de se lavar a presente ATA permanecendo todos os VVen.: Ilr.: no Templo. Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua redação, reinou silêncio e, com as conclusões favoráveis da Oratória, foi a mesma aprovada e assinada por quem de direito

Respeitab.: Mestr.:

Ven.: Ir.: 1º Vig.:

Ven.: Ir.: 2º Vig.:

Ven.: Ir.: Orador

Ven.: Ir.: Secretário

Ven.: Ir.: Tesoureiro

Ven.: 1º Escrutinador.:

Ven.: 2º Escrutinado

Ven.: Ir.: Chanceler

Assinatura dos demais Irmãos:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Declaramos que a presente ATA é cópia fiel e autêntica da original, que foi lavrada às folhas _____ do livro próprio desta Loja.

Resp.: Mestre

Ven.: Ir.: Or.:

Ven.: Ir.: Sec.:

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei n.º 6.045 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
Aguas Lindas de Goiás - GO

26/06/2012
Vanessa P. de Macedo
Escrivente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

Nilson Deriquito de Lima
OFICIAL

Aguas Lindas de Goiás - GO



AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.:
"MENSAGEIROS DA ARTE REAL N.º 3.189".
 ORIENTE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
 JURISDICIONADA AO GOB SUBORDINADA AO GOEGO
 Complexo Administrativo VICENTE PIRES, Lt 05 Sessões toda terça-feira às 20:00 hs.

ATA DE POSSE DA ADMINISTRAÇÃO DA LOJA MAÇÔNICA MENSAGEIROS DA ARTE REAL N.º 3.189 – BIÊNIO 2003/205 REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2.003, EM TAGUATINGA – DISTRITO FEDERAL.

rio do Registro de Pessoas Jurídicas
 Títulos e Documentos
 Nilson Floriano de Lima
 Oficial de Goiás - GO
 Aguaras

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2.003 (dois mil e três), às 20:00 (vinte) horas, no Complexo Administrativo VICENTE PIRES, Lt 05, em Taguatinga – DF, reuniu-se a LOJA MAÇÔNICA MENSAGEIROS DA ARTE REAL N.º 3.189, INICIALMENTE, SOB A PRESIDÊNCIA DO Sr. CLOVIS MARQUES DOS SANTOS. Aberta a sessão, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos para o Sr. RIVALDO MENDES PEDROZA, o qual, após cerimonial de praxe. Em seguida transmite o cargo, ao presidente eleito Sr. GIBRAIL MAGALÃES BORGES, o qual por sua vez empossou os demais membros da Administração, a saber 1º Vice-Presidente: Sr. NILZON PERIQUITO DE LIMA; 2º Vice-Presidente Sr. JADIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Orador Sr. ANDRÉ LUIZ NOVAES MIGUEL; Secretário Sr. SILVÉRIO CORREA DOS SANTOS; Tesoureiro Sr. JORGE DE DEUS CUNHA; Chanceler Sr. MARCELO GALLARDO DE SÁ. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu SILVÉRIO CORREA DOS SANTOS, Secretário, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos presidentes e pelos demais integrantes da nova Administração.

(Handwritten signatures and "1º OFICIO" stamps)

CLOVIS MARQUES DOS SANTOS
Presidente

GIBRAIL MAGALÃES BORGES
Presidente Eleito

NILZON PERIQUITO DE LIMA
1º Vice-Presidente

JADIR JOSÉ DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

ANDRÉ LUIZ NOVAES MIGUEL
Orador

SILVÉRIO CORREA DOS SANTOS
Secretário

JORGE DE DEUS CUNHA
Tesoureiro

MARCELO GALLARDO DE SÁ
Chanceler

AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS
 AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
 Certifico que a presente certidão é extraída por
 processo reprográfico, de conformidade com o
 § 1º do Artigo 19 da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973
 O referido é verdade e dou fé
 Aguas Lindas de Goiás - GO, 26/06/2012

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Averbado no: iv. A-3 Fto 10802/109
 sob o nº: AV-3-76 nesta data
 Aguas Lindas de Goiás, 05 de 06 de 2003

(Handwritten signature)
 Vanessa M. de Macedo
 Escrevente

1.2.5- Ata da Posse da Diretoria da Loja

ATA DA POSSE DA DIRETORIA AUG. E RESP . LOJ. SIMB.

MENSAGEIROS DA ARTE REAL - N..3189

Aos 27. (vinte e sete.) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 20:00.. horas, no Templo situado a Quadra A3.2-6 Lotes 20/21, Setor03 Parque da Barragem - Or Águas Lindas de Goiás,(Goiás), reuniu-se a loja Maçônica Mensageiros da Arte Real . - nº .3189., em sessão especial, para fins de posse de Venerável Mestre , bem como os dos demais membros da Diretoria eleita para o mandato 2011./2013, Os trabalhos foram abertos pelo Venerável Mestre, que deu entrada á Comissão designada, conforme Ato de de de 2 , do Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil....., composta pelos irmão Ely Eustáquio da Silva, CIM nº 164287, Nilzon Periquito de Lima. CIM nº 211946, e Gibrail Magalhães Borges, CIM nº 211940, que, sob a presidência do primeiro, cumprindo todas as formalidades legais e ritualísticas, empossou o ir Rivaldo Mendes Pedroza, CIM nº 145867, no cargo de venerável Mestre o qual deu posse aos seguintes membros da Diretoria:

Gibraíl Magalhães Borges, CIM nº 211940., no cargo de 1º Vigilante;

Ibanez Nogueira Marque, CIM nº 244386, no cargo de 2º Vigilante;

Silvério Correa dos Santos, CIM nº 204805, no cargo de Orador ;

Sabino Ramiro César Júnior, CIM nº 234192, no cargo de Secretário;

Antônio Rodrigues Frois, CIM nº 244387, no cargo de Tesoureiro e

João Batista de Almeida, CIM nº 23665, no cargo de chanceler.

Em seguida, o Venerável Mestre empossado fez uso da palavra para enaltecer o trabalho da Comissão Especial. Manifestaram-se diversos irmãos registrando seus votos de profícua gestão à Diretoria empossada. E, nada mais havendo a ser relatado, foi por mim, Secretário, lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito

Rivaldo M. Pedroza

Venerável

[Signature]

1º vigilante

[Signature]

2º vigilante

[Signature]

orador

[Signature]

Secretário

[Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

Certifico que a presente certidão é extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. O referido é verdade e dou fé.
Águas Lindas de Goiás - GO

26/06/2012

[Signature]
Alexsandra V. de M...
...revente



Protocolo A
de opostos
Apresentado em
foras

AGUAS LINDAS DE GOIAS

AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO

Protocolo - 8
Processo 109 nº 1261
Apresentado em 23 de Maio de 2011
12:30 horas

Nilson P. de Lima
OFICIAL

**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO**

Certifico que a presente certidão é extraída por
processo reprográfico, de conformidade com o
§ 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973
O referido é verdade e dou fé

Águas Lindas de Goiás - GO 26/06/2012

Vanessa P. de Macedo
Escrevente

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

verbado no Liv. A-21 Fls. 175

ob o n.º A-5 = 76 nesta data

Águas Lindas de Goiás 23 de 11 de 2011

08369211781
Nilson P. de Lima
OFICIAL



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto a procedimento para aquisição de registro de utilidade pública estadual, com base no relatório de visita apresentado a este Juízo, no dia 02.05.2012, que a entidade de interesse social denominada **Loja Mensageiros da Arte Real nº 3.189 (Loja Maçônica)**, portadora do CNPJ nº 04.456.266/0001-02, encontra-se exercendo suas atividades regulares no endereço localizado na Área "A" 3.2-6, Lotes 20/21, Setor 03, nesta cidade, desde 18.08.1998, onde vem desenvolvendo trabalhos de natureza filantrópica.

Águas Lindas de Goiás, 02 de maio de 2012.

Luis Flávio Cunha Navarro
Juiz de Direito



FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Poder Judiciário
ESTADO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto a procedimento para aquisição de registro de utilidade pública estadual, com base no relatório de visita apresentado a este Juízo no dia 02.05.2012, que a entidade de interesse social denominada Loja Maçonaria da Arte Real nº 3.188 (Loja Maçonaria), portadora do CNPJ nº 04.456.262/0001-02, encontra-se exercendo suas atividades regulares no endereço localizado na Área "A", 3-2-8, Lotes 30231, Setor 03, nesta cidade, desde 18.08.1998, onde vem desenvolvendo trabalhos de natureza filantrópica.

Águas Lindas de Goiás, 02 de maio de 2012.

Luis Flávio Cunha Navarro
Juiz de Direito



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 14/08/2012 Nº do Processo: 2012003193

Interessado: DEP. HILDO DO CANDANGO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. HILDO DO CANDANGO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 198 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

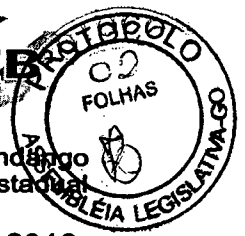
Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇONICA
MENSAGEIROS DA PAZ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS.

Seção de Protocolo e Arquivo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



Hildo do Candango
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 098
APPROVADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31/08/2012
1º Sessão

DE 07 DE Agosto DE 2012

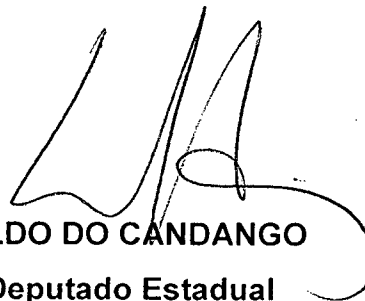
Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **LOJA MAÇONICA MENSAGEIROS DA PAZ**, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 04.456.266/0001-02, situada na Quadra A 3.2-6, Setor 03, Lote 03, Jardim da Barragem- Aguas Lindas de Goiás .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos dias do mês de de 2012.


HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



A presente proposição justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpidos na Lei nº. 7.371, de 20 de agosto de 1971, além de ser um justo e oportuno reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade precípua implantar, promover e assistir projetos que tenham caráter sócio-educacional e cultural-religioso; estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania religiosa cultural, visando contribuir para a melhoria de vida da população em geral.



HILDO DO CANDANGO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Carlos Acelacio

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21/08 / 2012.

Presidente: [Handwritten Signature]



PROCESSO Nº : 2012003193
INTERESSADO : **DEPUTADO HILDO DO CANDANGO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Mensageiros da
Arte Real, situada no Município de Águas Lindas de Goiás/GO
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Hildo do Candango com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Loja Maçônica Mensageiros da Arte Real, sediada no Município de Águas Lindas de Goiás, entidade civil, filantrópica, que busca promover, dentre outros objetivos, o aperfeiçoamento moral e intelectual de seus membros e auxiliar na criação e manutenção de creches, escolas, bibliotecas.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl. 4), atestado de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à comunidade (fl. 20), e comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados, conforme declaração de fl. 5 e art. 11 do Estatuto (fl. 9).

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **LOJA MAÇÔNICA MENSAGEIROS DA ARTE REAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.456.266/0001-02, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-**GO.**”*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.



SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.


~~DEPUTADO CARLOS ANTÔNIO~~
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo N° 383/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21/05 /2013.

Presidente:

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

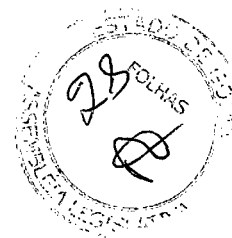
[Handwritten signature]

APROVADO EM 3ª
À 9ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 06/06 /2013

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO
Em 06/08 /2013

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1104 – P

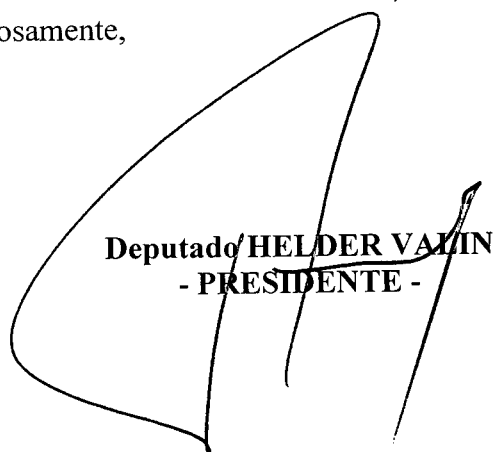
Goiânia, 07 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 157, aprovado em sessão realizada no dia 06 de agosto do corrente ano, de autoria do ex-Deputado **HILDO DO CANDANGO**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

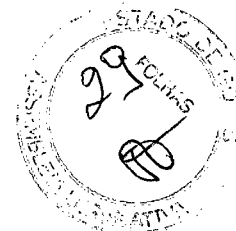
Atenciosamente,



Deputado **HELDER VAZINI**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 157, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA MENSAGEIROS
DA ARTE REAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
04.456.266/0001-02, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de
agosto de 2013.


Deputado **HELDER VALIN**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

Parlamentarismo
ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
30
LEGISLATIVA

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.670

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE CATÓLICA SENHOR JESUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.834.351/0001-11, com sede no Município de Campo Limpo de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.138, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACREUENSE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.409.423/0001-95, com sede no Município de Acreúna-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.132.953/0001-52, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.140, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA MENSAGEIROS DA ARTE REAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.456.266/0001-02, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.141, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE RELIGIOSA ILE OKUM AXÉ OPÔ AFONJÁ ONÍ XANGÔ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.320.173/0001-36, com sede no Município de Novo Gama-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DE SOPA E CRECHE EDUARDO ANTONIO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.811.208/0001-90, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PIRACANJUBENSE DE ORQUIDÓFILOS -APO-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.779.648/0001-44, com sede no Município de Piracanjuba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o LAR DOS IDOSOS DE VIANÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.790.434/0001-88, com sede no Município de Vianópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.145, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DE CULTURA CAVALHEIRO DE JORGE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.680.513/0001-44, com sede no Município de Alto Paraíso-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.146, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Estadual de Conscientização das Doenças Reumáticas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização das Doenças Reumáticas, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.147, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Estadual da Cultura e da Filosofia Judaico-Anussim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DA CULTURA E DA FILOSOFIA JUDAICO-ANUSSIM, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013002903, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do inciso I do Decreto de 22 de maio de 2013, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 21.600, de 04 de junho do mesmo ano, na parte em que nomeou MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE FARIA, CPF/MF nº 999.215.371-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "D", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear MAX VIEIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 005.940.511-26, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de setembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar